



Senado Federal
Subsecretaria de Informações

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Decreto nº 90.750, de 24 de dezembro de 1984

Altera o Decreto nº 86.550, de 6 de novembro de 1981, que inclui a Secretaria de Tecnologia Industrial e o Instituto Nacional de Tecnologia no regime de que trata o Decreto nº 86.212, de 15 de julho de 1981.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º - A letra "e" do parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 86.550, de 06 de novembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

4º

.....

§

1º

.....

e) as receitas provenientes dos serviços prestados pelos órgãos referidos na alínea / do artigo 1º.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de dezembro de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Murilo Badaró

Delfim Netto